PROTOCOLO
14411/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO 34/2020

Objeto: Dispensa de licitação para aquisição de Carro maca padiola e Biombo para Unidade de Pronto atendimento UPA 24H.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 01
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 3; Ano: 2020
Número do processo: 14411/2020

COLETA 9/5/2020

Número do processo: 0014411/2020 **Número único: 939.55W.6H3-4I**

Protocolado em: 25/03/2020 09:59 Procedência: Interna Prioridade: Normal

Súmula: ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CARROS MACAS PADIOLAS E BIOMBOS PARA A INSTALAÇÃO DE NOVOS LEITOS NA UPA 24H, NO TOTAL DE 72.963,00.

Requerente: 143436 - Fundo Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande CPF do requerente:

Endereço: Rua FRANCISCO CLAUDINO DOS SANTOS Nº 430 Bloco 0 Apto 0 - CEP: 83820-000

Complemento: Telefone: (41) 3608-7450

Município: Fazenda Rio Grande - PR Bairro: PIONEIROS

E-mail: compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br

Beneficiário: 143438 - Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição	Número
1	Memorando	

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 02
Assinatura

Memorando n° 268/SMS/2020

De: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Secretaria Municipal de Administração

Ref. **Dispensa de Licitação de Carros Macas Padiolas e Biombos para a UPA.**

Fazenda Rio Grande, 24 de março de 2020.

Prezado (a) Senhor (a),

Na oportunidade em que cumprimento cordialmente, solicito abertura de **Dispensa de Licitação** para aquisição de **Carros Macas Padiolas e Biombos** para a **Unidade de Pronto Atendimentos UPA 24H**, de acordo com o Termo de Referência anexo.

Indicadas as seguintes dotações orçamentárias: **332 (8.000,00), 333 (25.000,00), 515 (19.423,00) e 539 (20.000,00)**.

Sendo o que temos para o momento, desde já agradecemos e contamos com o atendimento da solicitação.

Cordialmente

IRANI APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 4960/2019

Rua: Francisco Claudino dos Santos, nº 430 - Telefone: +55 (41) 3608-7450
Pioneiros - CEP 83.833-056 - Fazenda Rio Grande - Paraná
E-mail: saudefazenda@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 03
Assinatura

De: Fundo Municipal de Saúde

Para: Divisão de Compras e Licitações

Assunto: Indicação de fiscal de contrato

Fazenda Rio Grande, 26 de março de 2020.

Prezado (a) Senhor (a),

Em atendimento ao momento de emergências que estamos enfrentado indico fiscal de contrato para processos de Materiais referentes a UPA e Hospital

Para fiscal de contrato indico a servidora Vanessa Carriço Lemes, mat. 348.428.

Sem mais para a ocasião, reiteramos votos de estima e consideração ao mesmo tempo em que colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,

Vanessa Carriço Lemes
Mat. 348428

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
04
Folha nº
Assinatura

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPLEMENTAR AO ANEXO I

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PARA AQUISIÇÃO DE
CARRO MACA PADIOLA E BIOMBO
PARA A
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
UPA 24H

Fazenda Rio Grande, 24 de março de 2020

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Carro Maca Padiola e Biombo para a Unidade de Pronto Atendimento UPA 24H.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
05
Folha nº
Assinatura

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas no anexo I.

08-28-0191

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QDE
1	**CARRO MACA PADIOLA DE 5" COM GRADES**: Confeccionada em aço com pintura epóxi na cor branca com tratamento anti-ferruginoso; Leito estofado com espuma revestido em courvin D28, removível; Cabeceira estofada com espuma revestida em courvin D28, reclinável através de cremalheira; Grades laterais de abaixar; Rodízios 5"; Freios em duas rodas; Com suporte para soro com dois ganchos (T); Pára-choque de proteção na cabeceira e pés; Tamanho: 190x70x80cm; Capacidade: aproximadamente 200kg; Garantia de 12 meses; Este produto deverá ser entregue montado.	PÇ	45
2	**BIOMBO TRIPLO COM LONA PLASTIFICADA REFORÇADA:** Construído em tubos de aço redondo com pintura epóxi na cor branca; Pés com rodízios; Medidas totalmente aberto 180x180cm; Garantia de 12 meses; Este produto deverá ser entregue montado.	PÇ	60

08-28-0192

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição desses equipamentos se faz necessário para a disponibilidade de novos leitos para atendimento dos usuários do SUS diante a epidemia do Coronavírus.

4. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

4.1. O fornecimento será efetuado com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4.2. Os equipamentos permanentes deverão ser entregues diretamente na Divisão de Patrimônio, no endereço Avenida Venezuela n° 247, dás 09:00 às 12:00 e dás 13:00 às 16:00 horas.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os equipamentos e materiais serão recebidos:

1- Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

2- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

Vera Silvia Rodrigues
Assistente Administrativo
Portaria 351/024

5.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
06
Folha nº
Assinatura

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou fornecer material(is) pertinente(s) e compatível(eis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória:

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Vanessa Carriço Lemes, matrícula 348428**, a qual está atribuída função de dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

7.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.3. As fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Efetuar a entrega do medicamento nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

Bern Shelley Rodrigues
Assistente Administrativo
Matrícula 551 034

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 07
Assinatura

8.1.3. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

8.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. Os bens deverão ter prazo de garantia de fabricação mínima de 12 (doze) meses, salvo se a garantia oferecida pelo fornecedor e/ou fabricante foi superior a este prazo, contados a partir da data de entrega ou montagem, quando for o caso. Devendo esta cobrir despesas com manutenção no período de garantia, peças, trocas, ajustes, e se houver necessidade instalação, fácil reposição das peças e acessórios, inclusive assistência técnica em todo território nacional.

9.2. Os produtos importados devem trazer em sua embalagem, uma etiqueta com as explicações escritas em português e manuais de instruções também em português. Quando se tratar de produto nacional ou importado, o fabricante ou o importador deve garantir a troca de peças enquanto o produto estiver sendo fabricado ou importado. A oferta de peças deve ser garantida mesmo depois de o produto deixar de ser fabricado ou importado.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do medicamento recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 08
Assinatura

12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. Dotações Orçamentárias: 332 (8.000,00), 333 (25.000,00), 515 (19.423,00) e 539 (20.000,00).

13. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

13.1. Elaborado em 24/03/2020

BERTI SHARA ARBIGAUS
Assistente Administrativo
Secretaria Municipal de Saúde

Assinatura da chefia responsável
ANDREIA TEODORO PINTO

De acordo.
Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

Assinatura da Secretária Municipal
IRANI APARECIDA DOS SANTOS
Decreto nº 4960/2019

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 09
Assinatura

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QDE
1	**CARRO MACA PADIOLA DE 5" COM GRADES**: Confeccionada em aço com pintura epóxi na cor branca com tratamento anti-ferruginoso; Leito estofado com espuma revestido em courvin D28, removível; Cabeceira estofada com espuma revestida em courvin D28, reclinável através de cremalheira; Grades laterais de abaixar; Rodízios 5"; Freios em duas rodas; Com suporte para soro com dois ganchos (T); Pára-choque de proteção na cabeceira e pés; Tamanho: 190x70x80cm; Capacidade: aproximadamente 200kg; Garantia de 12 meses; Este produto deverá ser entregue montado.	PÇ	45
2	**BIOMBO TRIPLO COM LONA PLASTIFICADA REFORÇADA:** Construído em tubos de aço redondo com pintura epóxi na cor branca; Pés com rodízios; Medidas totalmente aberto 180x180cm; Garantia de 12 meses; Este produto deverá ser entregue montado.	PÇ	60

SHARA ARBIGAUS

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Secretaria de Saúde

Setor de Compras

41-3627-5013 – 99184-4321

E-mail: arbigausshara97@gmail.com

Assistente Administrativo
Matrícula 351.034

COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QDE	SÃO FELIPE		MIKA		GIGAMED/VALLITECH	
1	**CARRO MACA PADIOLA DE 5" COM GRADES**: Confeccionada em aço com pintura epóxi na cor branca com tratamento anti-ferruginoso; Leito estofado com espuma revestido em courvin D28, removível; Cabeceira estofada com espuma revestida em courvin D28, reclinável através de cremalheira; Grades laterais de abaixar; Rodízios 5"; Freios em duas rodas; Com suporte para soro com dois ganchos (T); Pára-choque de proteção na cabeceira e pés; Tamanho: 190x70x80cm; Capacidade: aproximadamente 200kg; Garantia de 12 meses; Este produto deverá ser entregue montado.	PÇ	45	**1.183,00**	**53.235,00**	2.892,00	130.140,00	2.275,00	102.375,00
2	**BIOMBO TRIPLO COM LONA PLASTIFICADA REFORÇADA:** Construído em tubos de aço redondo com pintura epóxi na cor branca; Pés com rodízios; Medidas totalmente aberto 180x180cm; Garantia de 12 meses; Este produto deverá ser entregue montado.	PÇ	60	**319,80**	**19.188,00**	320,00	19.200,00	667,00	40.020,00
					72.423,00		**149.340,00**		**142.395,00**

SHARA ARBIGAUS

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Secretaria de Saúde

Setor de Compras

41-3627-5013 – 99184-4321

E-mail: arbigausshara97@gmail.com

Berti Shara Arbigaus
Assistente Administrativo
Matrícula 351.034

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 10
Assinatura

Gmail

Shara Arbigaus <arbigausshara97@gmail.com>

ENC: COTAÇÃO

2 mensagens

Reginaldo - Medworld <vendas_1@medworld.com.br>
Para: Shara Arbigaus <arbigausshara97@gmail.com>
Cc: vendas@medworld.com.br

24 de março de 2020 09:23

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 11
Assinatura

Bom dia Shara ...

Segue anexo orçamento solicitado e assinado e carimbado.

Favor confirmar o recebimento do e-mail.

Qualquer dúvida estou a disposição.

Atenciosamente,

Medworld
Móveis Hospitalares

Airton Flavio dos Santos
Diretor - (41) 99679-8434

Reginaldo Ferreira
Promotor de Vendas - (41) 99765-1444

Medworld Móveis Hospitalares
Rua Uganda, 256 – Pinhais/PR
Telefone: (41) 36697111

De: Reginaldo - Medworld [mailto:vendas_1@medworld.com.br]
Enviada em: segunda-feira, 23 de março de 2020 16:01
Para: 'Shara Arbigaus'
Cc: 'vendas@medworld.com.br'
Assunto: COTAÇÃO

Boa tarde Shara...

Conforme nosso contato por telefone segue anexo orçamento solicitado.

Favor confirmar o recebimento do e-mail.

Qualquer dúvida estou a disposição.

Atenciosamente,

Berti Shara Arbigaus
Assistente Administrativo
Matrícula 351.054

Airton Flavio dos Santos
Diretor - (41) 99679-8434

Reginaldo Ferreira
Promotor de Vendas - (41) 99765-1444

Medworld Móveis Hospitalares
Rua Uganda, 256 – Pinhais/PR
Telefone: (41) 36697111

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 12
Assinatura

De: Reginaldo - Medworld [mailto:vendas_1@medworld.com.br]
Enviada em: terça-feira, 24 de março de 2020 09:23
Para: 'Shara Arbigaus'
Cc: 'vendas@medworld.com.br'
Assunto: ENC: COTAÇÃO

Bom dia Shara ...

Segue anexo orçamento solicitado e assinado e carimbado.

Favor confirmar o recebimento do e-mail.

Qualquer dúvida estou a disposição.

Atenciosamente,

Airton Flavio dos Santos
Diretor - (41) 99679-8434

Reginaldo Ferreira
Promotor de Vendas - (41) 99765-1444

Medworld Móveis Hospitalares
Rua Uganda, 256 – Pinhais/PR
Telefone: (41) 36697111

De: Reginaldo - Medworld [mailto:vendas_1@medworld.com.br]
Enviada em: segunda-feira, 23 de março de 2020 16:01
Para: 'Shara Arbigaus'
Cc: 'vendas@medworld.com.br'
Assunto: COTAÇÃO

Berti Shara Arbigaus
Assistente Administrativo
Matrícula 351.034

Boa tarde Shara...

Conforme nosso contato por telefone segue anexo orçamento solicitado.

Favor confirmar o recebimento do e-mail.

Qualquer dúvida estou a disposição.

Atenciosamente,

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 13
Assinatura

Medworld
Móveis Hospitalares

Airton Flavio dos Santos
Diretor - (41) 99679-8434

Reginaldo Ferreira
Promotor de Vendas - (41) 99765-1444

Medworld Móveis Hospitalares
Rua Uganda, 256 – Pinhais/PR
Telefone: (41) 36697111

De: Shara Arbigaus [mailto:arbigausshara97@gmail.com]
Enviada em: segunda-feira, 23 de março de 2020 15:48
Para: vendas_1@medworld.com.br
Assunto: Compra Emergencial

Boa Tarde Reginaldo

Pedimos a gentileza de cotar a planilha anexo dos itens que constarem em seu portfólio.

Obs: Carimbar e assinar o orçamento.

Att,

Shara Arbigaus

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 95.422.986/0001-02

arbigausshara97@gmail.com

41-3608-5013 / 41-99184-4321

Dpto. Compras

5 anexos

CERTIDÃO ESTADUAL MIKA.pdf
28K

Berti Shara Arbigaus
Assistente Administrativo
Matrícula 351.034

CND Federal - Mika.pdf
676K

CND FGTS - Mika.pdf
64K

COT 845 FAZENDA RIO GRANDE.PDF
152K

Digitalização0799.pdf
2054K

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Berti Shoji Rodrigues
Assistente Administrativo
Matrícula 351.034

MIKA MANCINI LTDA
RUA EUCLIDES DA CUNHA RIBAS, 909, Bairro: JARDIN
PINHAIS / PR - CEP: Cep.: 83326170
CNPJ: 10467007000171 I.E.: 904.63425-58
Fone/Fax: 41 3669-7111

Airmetal
artefatos de aço e inox

ISO 1348:2004 SISTEMA DE GESTÃO TÜV PRODUTOS PARA SAÚDE
ISO 9001:2008 SISTEMA DE GESTÃO TÜV QUALIDADE
BPF BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO

Nº Cotação 845

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 15
Assinatura

3326 MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

A/C SHARA
R: JACARANDA, 300, Bairro: EUCALIPTOS
FAZENDA RIO GRANDE / PR - CEP: 83820000
41 3608 7484

Item	Código	Descrição	Qtd	UN	Unitário	% Desc	C/ Desc	Total
1	PLD00801	Carro Padiola Obeso	45	Pc	2.666,00	0,00	2.666,00	119.970,00

* Estrutura em tubos redondos de 31,75 x 2,00mm de diâmetro;
* Leito removível em chapa de inox, com cabeceira regulável;
* Cabeceira regulável em quatro posições com acionamento manual através de cremalheira;
* Para-choque de borracha em toda a volta;
* Grades laterais em tubos de aço cromado de 22,22mm de diâmetro;
* Rodízios de 6" de diâmetro, sendo 2 com freios em diagonal;
* Acompanha suporte de soro cromado;
*Carga de trabalho de segurança: 300 kg.
*Ângulos máximos: 51,5°
* Acabamento do carro com pintura eletrostática à pó;
* Opcional PLD 899 – Colchão para Carro Padiola Obeso com 50mm de altura e densidade 33;
* Dimensões: comp. 1970 mm x largura 790 mm x altura (cabeceira) 1105 mm. (leito: comprimento 1810 mm x largura 720 mm x altura 840 mm).

2	PLD00899	Colchonete P/ Carro Padiola Obeso	45	Pc	226,00	0,00	226,00	10.170,00

- Colchonete com Densidade 33;
- Capa em courvin azul marinho;
- Dimensões: comprimento 181cm x profundidade 69cm x altura 5cm.

3	PLD00133	Biombo Triplo com Plástico	60	Pc	320,00	0,00	320,00	19.200,00

- Estrutura em tubos de aço redondo de 19,05mm de diâmetro;
- Dobrável para ambos os lados, com dois eixos giratórios;
- Pés dotados de rodízios de 2" de diâmetro nas laterais;
- Pés de apoio protegidos por ponteiras plásticas;
- Acompanha os plásticos das divisórias;
- Acabamento com pintura eletrostática a pó;
- Dimensões máximas: comp. 1895mm x larg. 515mm x altura 1765mm (comp. fechado 680mm)

10.467.007/0001-71
MIKA MANCINI LTDA
RUA EUCLIDES DA CUNHA RIBAS Nº 909 B
PINHAIS - PR

Condições Gerais

Total Produtos:	150	
Desconto:		149.340,00
Frete:		
Acréscimos/Outras Despesas:		

Sara Silva Rodrigues
Assistente Administrativo
Matrícula 351.034

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 16
Assinatura

Airmetal
artefatos de aço e inox

MIKA MANCINI LTDA
RUA EUCLIDES DA CUNHA RIBAS, 909, Bairro: JARDIM
PINHAIS / PR - CEP: Cep.: 83326170
CNPJ: 10467007000171 **I.E.: 904.63425-58**
Fone/Fax: 41 3669-7111

ISO 13485:2004 SISTEMA DE GESTÃO PRODUTOS PARA SAÚDE TÜV
ISO 9001:2008 SISTEMA DE GESTÃO QUALIDADE TÜV
BPF BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO

Nº Cotação 845

Total da Cotação: **149.340,00**

DATA DE EMISSÃO: **24/03/2020**
VALIDADE: **31/03/2020**
EMBARQUE: **45 DIAS.**

IMPOSTOS: **INCLUSOS**
GARANTIA: **12 MESES**
ASSISTÊNCIA TÉCNICA: **PERMANENTE**

Observações

**OBS: FRETE CIF (POR CONTA DA MEDWORLD) PARA FECHAMENTO TOTAL DO ORÇAMENTO

Condições de Pagamento

A NEGOCIAR

Transportadora

FRETE: **EMITENTE**
TIPO FRETE:

10.467.007/0001-71
MIKA MANCINI LTDA
RUA EUCLIDES DA CUNHA RIBAS, Nº 909 B
JARDIM - CEP 83326-170
PINHAIS - PR

VENDAS1 - AIRTON
contato@airmetal.com.br

Berti Shara Rodrigues
Assistente Administrativo
Matrícula 351.034

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 17
Assinatura

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MIKA MANCINI LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.467.007/0001-71
Certidão nº: 7137843/2020
Expedição: 24/03/2020, às 11:28:25
Validade: 19/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MIKA MANCINI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.467.007/0001-71, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Berti Shani Rodrigues
Assistente Administrativo
Matrícula 151.034

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 18
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MIKA MANCINI LTDA
CNPJ: 10.467.007/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:13:52 do dia 11/02/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/08/2019.
Código de controle da certidão: **8DD4.331E.6B4F.BF2C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Berti Shara Arruda
Assistente Administrativo
Matrícula 351.034

Gmail

Shara Arbigaus <arbigausshara97@gmail.com>

Compra Emergencial

3 mensagens

Shara Arbigaus <arbigausshara97@gmail.com> 23 de março de 2020 15:22
Para: marcela@vallitech.com.br

Boa Tarde Marcela

Pedimos a gentileza de cotar a planilha anexo dos itens que constarem em seu portfólio.

Obs: Carimbar e assinar o orçamento.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 19
Assinatura

Att,

Shara Arbigaus

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 95.422.986/0001-02

arbigausshara97@gmail.com

41-3608-5013 / 41-99184-4321

Dpto. Compras

COTAÇÃO CARRO MACA PADIOLA 2020.xls
11K

Leandro <leandro@gigamedi.com.br> 24 de março de 2020 11:11
Para: arbigausshara97@gmail.com
Cc: Marcela <marcela@vallitech.com.br>

Bom dia Shara!

Conforme solicitado segue em anexo orçamento.

Qualquer dúvida estarei à disposição.

Atenciosamente,

Leandro Duarte - Representante Comercial

41-3403-1638/98785-5368

leandro@gigamedi.com.br

Gigamed

Master Móveis
Detalhes que fazem a diferença!

ValliTech
MÓVEIS HOSPITALARES

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 20
Assinatura

De: marcela@vallitech.com.br [mailto:marcela@vallitech.com.br]
Enviada em: segunda-feira, 23 de março de 2020 15:26
Para: Leandro
Assunto: ENC: Compra Emergencial

ValliTech
MÓVEIS HOSPITALARES

MARCELA F. FACHINETTI

Gerente Comercial

Fone: +55 (41) 3665-5704

Skype: marcelavallitech

E-mail: marcela@vallitech.com.br

Site: www.vallitech.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

COTAÇÃO CARRO MACA PADIOLA 2020.xls
11K

Novo Documento 2020-03-24 11.05.53.pdf
232K

Shara Arbigaus <arbigausshara97@gmail.com> 24 de março de 2020 11:26
Para: Leandro <leandro@gigamedi.com.br>

Quanto ao Biombo vocês podem nos cotar?

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Leandro <leandro@gigamedi.com.br> 24 de março de 2020 12:18
Para: Shara Arbigaus <arbigausshara97@gmail.com>

Shara
Berti Shara Arbigaus
Assistente Administrativo
Matrícula 351.034

Segue cotação dos biombos conforme solicitado.

Leandro Duarte - Representante Comercial

41-3403-1638/98785-5368

leandro@gigamedi.com.br

Gigamed

Master Móveis
Detalhes que fazem a diferença!

ValliTech
MÓVEIS HOSPITALARES

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 21
Assinatura

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Novo Documento 2020-03-24 12.16.49.pdf
171K

Berti Shara Rodrigues
Assistente Administrativo
Matrícula 351.034

Gigamed

Proposta 034/20

Curitiba, 24 de Março de 2020.

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
R Jacaranda, 300.
Bairro – Eucaliptos.
Fazenda Rio Grande, PR.
CEP 83820-001, Brasil
CNPJ: 95.422.986/0001-02
A/C – Shara Arbigaus
Setor: Compras
Telefone; 41-3608-5013 / 41-99184-4321
Email; arbigausshara97@gmail.com

Agradecemos a consulta e cordialmente apresentamos nossa proposta para comercialização dos produtos da marca **Vallitech**, de procedência nacional, conforme as características e condições descritas a seguir. Colocamo-nos à inteira disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Leandro Duarte
Técnico Comercial.
Fone: (41) 3403-1638
Celular: (41) 98785-5368
Email; leandro@gigamedi.com.br

Gigamed

Proposta 034/20

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 22
Assinatura

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

Preço:
- Valores expressos em reais.

Condições de pagamento:
- A vista

Prazo de entrega:
- 45 Dias

Prazo de garantia:
- Garantia de 12 (doze) meses a contar da data de execução e instalação contra defeitos de fabricação.

Assistência Técnica:
- Permanente através da **GIGA MED,** realizada por especialistas treinados na matriz.

Treinamento:
- Efetuaremos treinamento operacional após a entrega do(s) equipamento(s), a ser realizado por especialistas treinados em nossa matriz.

Validade da proposta:
- Enquanto durar o estoque.

Frete:
- CIF

Gigamed

Proposta 034/20

RESUMO DA PROPOSTA

Item	Qtd		R$ Unitário	R$ Total
1	1	VLT-602 - Biombo triplo pintado	667,00	40.020,00
2				
3				
			TOTAL	40.020,00

APROVAÇÃO DESTA PROPOSTA

Nome: _____

Assinatura: _____

Data: ___/___/_____.

30.740.688/0001-07
GIGA MED PROD. E EQUIP. HOSPITALARES
RUA: RIO IGUAÇU, Nº 910
WEISSÓPOLIS - CEP: 83.322-160
PINHAIS- PR

Berti Shara Arbigaus
Assistente Administrativa
Matrícula 351.054

Scanned with CamScanner

Gigamed

Proposta 033/20

Curitiba, 24 de Março de 2020.

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
R Jacaranda, 300.
Bairro – Eucaliptos.
Fazenda Rio Grande, PR.
CEP 83820-001, Brasil
CNPJ: 95.422.986/0001-02
A/C – Shara Arbigaus
Setor: Compras
Telefone: 41-3608-5013 / 41-99184-4321
Email: arbigausshara97@gmail.com

Agradecemos a consulta e cordialmente apresentamos nossa proposta para comercialização dos produtos da marca **Vallitech**, de procedência nacional, conforme as características e condições descritas a seguir. Colocamo-nos à inteira disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Leandro Duarte
Técnico Comercial.
Fone: (41) 3403-1638
Celular: (41) 98785-5368
Email: leandro@gigamedi.com.br

Gigamed

Proposta 033/20

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 23
Assinatura

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

Preço:
- Valores expressos em reais.

Condições de pagamento:
- A vista

Prazo de entrega:
- 45 Dias

Prazo de garantia:
- *Garantia de 12 (doze) meses a contar da data de execução e instalação contra defeitos de fabricação.*

Assistência Técnica:
- Permanente através da **GIGA MED**, realizada por especialistas treinados na matriz.

Treinamento:
- Efetuaremos treinamento operacional após a entrega do(s) equipamento(s), a ser realizado por especialistas treinados em nossa matriz.

Validade da proposta:
- Enquanto durar o estoque.

Frete:
- CIF

30.740.688/0001-07
GIGA MED PROD. E EQUIP. HOSPITALARES
RUA: RIO IGUAÇU, Nº 910
WEISSÓPOLIS - CEP: 83.322-160
PINHAIS- PR

Gigamed

Proposta 033/20

RESUMO DA PROPOSTA

Item	Qtd		R$ Unitário	R$ Total
1	1	VLT-304 Carro Padiola Com Leito Estofado Base em tubo redondo (32 mm de diâmetro) e leito estofado, destacável. C L A GERAL LEITO Descrição BASE Em tubo redondo (32 mm de diâmetro). LEITO Estofado, destacável. PARA-CHOQUES Proteção de PVC em toda volta. GRADES DE PROTEÇÃO LATERAL Inox (opcional pintado). RODÍZIOS Rodas especiais de 125 mm de diâmetro. ACOMPANHAMENTOS Suporte de soro pintado. PINTURA Pintura eletrostática a pó, com eficiência anticorrosiva por meio de fosfatização.	2.275,00	102.375,00
2				
3				
			TOTAL	102.375,00

APROVAÇÃO DESTA PROPOSTA

Nome: _____

Assinatura: _____

Data: ___/___/_____.

Berti Shara
Assistente Administrativo
Matrícula 351.034

Scanned with CamScanner

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 24
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LEANDRO DUARTE DOS SANTOS - REPRESENTANTE COMERCIAL
CNPJ: 30.740.688/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:57:00 do dia 08/10/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/04/2020.
Código de controle da certidão: **BE06.7401.EA7E.2A49**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Berti Silva Moura
Assistente Administrativo
Matrícula 351.036

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 23
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LEANDRO DUARTE DOS SANTOS - REPRESENTANTE COMERCIAL (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 30.740.688/0001-07
Certidão nº: 7139018/2020
Expedição: 24/03/2020, às 11:39:28
Validade: 19/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LEANDRO DUARTE DOS SANTOS - REPRESENTANTE COMERCIAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.740.688/0001-07, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Gmail

Shara Arbigaus <arbigausshara97@gmail.com>

COTAÇÃO CARRO MACA - BIOMBO

1 mensagem

presencial@brasildevices.com.br <presencial@brasildevices.com.br>
Para: Shara Arbigaus <arbigausshara97@gmail.com>

25 de março de 2020 08:52

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
26
Folha nº
Assinatura

Bom dia Shara, tudo bem?

Segue em anexo cotação de preços solicitada., se falta alguma certidão me avise..

Att;

BRASIL DEVICES®
EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
Célia
Vendas/Licitações
presencial@brasildevices.com.br

14 anexos

- **PM DA FAZENDA RIO GRANDE - COTAÇÃO BD.pdf** 305K
- **Contrato Social autenticado.pdf** 1267K
- **Contrato Social autenticação.pdf** 448K
- **Procuração Junior 31-01-2021 autenticada.pdf** 729K
- **Procuracao Junior 31-01-2021 autenticação.pdf** 448K
- **RG e CPF Junior autenticado.pdf** 613K
- **RG e CPF Junior autenticação.pdf** 447K
- **RG e CPF Felipe autenticado.pdf** 537K

Shara

RG e CPF Felipe autenticação.pdf
448K

Municipal 01-04-2020.pdf
11K

Federal 21-07-2020.pdf
289K

FGTS 31-03-2020.pdf
79K

Estadual 23-05-2020.pdf
26K

Trabalhista 20-07-2020.pdf
88K

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 27
Assinatura

Berti Rodrigues Lopes
Assistente Administrativo
Matrícula 321.024

BRASIL DEVICES®
EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 28
Assinatura

34.680.592/0001-51
CAD ICMS: 90825072-96
BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES EIRELI
RODOVIA DOS MINÉRIOS, Nº 403 – BRCÃO.05
LAMENHA GRANDE – CEP 83.507-000
ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR

ALMIRANTE TAMANDARÉ, PR 25 DE MARÇO DE 2020.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DA FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
A/C: Shara Arbigaus

PROPOSTA DE PREÇOS						
ITEM	**QTD**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/MODELO REGISTRO ANVISA**	**R$ UNIT.**	**R$ TOTAL**
01	45	UND	CARRO MACA PADIOLA DE 5" COM GRADES: Confeccionada em aço com pintura epóxi na cor branca com tratamento anti-ferruginoso; Leito estofado com espuma revestido em courvin D28, removível; Cabeceira estofada com espuma revestida em courvin D28, reclinável através de cremalheira; Grades laterais de abaixar; Rodízios 5"; Freios em duas rodas; Com suporte para soro com dois ganchos (T); Pára-choque de proteção na cabeceira e pés; Tamanho: 190x70x80cm; Capacidade: aproximadamente 200kg; Garantia de 12 meses; Este produto deverá ser entregue montado.	**METALIC/MT 253 80883970008**	1.195,00	53.775,00
02	60	UND	BIOMBO TRIPLO COM LONA PLASTIFICADA REFORÇADA: Construído em tubos de aço redondo com pintura epóxi na cor branca; Pés com rodízios; Medidas totalmente aberto 180x180cm; Garantia de 12 meses; Este produto deverá ser entregue montado.	**METALIC/MT142PC ISENTO**	319,80	19.188,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					**72.963,00**	
TOTAL: (SETENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS)						

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
GARANTIA: Todos os produtos cotados com garantia contra defeitos de fabricação mínima de 01 (um) Ano.
PAGAMENTO: 28 dias
PRAZO DE ENTREGA: Até 30 dais
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta)Dias
FRETE SEGURO: Por nossa conta, postos no local indicado.
IMPOSTOS: Todos os impostos incidentes estão inclusos no preço acima.

DADOS DA EMPRESA:
RAZÃO SOCIAL: Brasil Devices Equipamentos Hospitalares Eireli
ENDEREÇO: Rodovia dos Minérios nº. 403 - Bairro: Lamenha Grande - Almirante Tamandaré - PR - Cep.: 83507-000
CNPJ/MF: 34.680.592/0001-51
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90825972-96
E-MAIL: brasildevices@uol.com.br
FONE/FAX: (41) 3699-3278

DADOS BANCARIOS:
Banco do Brasil
Agencia: 1622-5
Conta Corrente: 20.562-1

Sérgio E. Valério Jr
Representante Legal
RG: 8.061.540-0
CPF: 039.410.899-00

Shara
Perti Shara Arbigaus
Assistente Administrativo
Matrícula 351.034

Rodovia Dos Minérios, 403 - barracão 05
Lamenha Grande - CEP 83507-000
Almirante Tamandaré - PR

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretária Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e integração

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 29
Assinatura

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI , consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	**Nome**
06489083990	JOSE FELIPE BELOTTO PELOZZO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/08/2019 22:24 SOB Nº 41600928431.
PROTOCOLO: 194667200 DE 20/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11903955052. NIRE: 41600928431.
BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Berti Jara Arbigaus
Assistente Administrativo

CARTÓRIO AZEVÉDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.8704.0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 11851040220120148019 0-5; Data: 04/02/2020 12:08:08
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJS72679-GRUR;
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respec
Informando seus respectivos códigos de verificação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
30
Folha nº
Assinatura

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/02/2020 12:57:28 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1453105

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **04/02/2021 12:08:11 (hora local).**

[1]**Código de Autenticação Digital:** 118510402201201480190-1 a 118510402201201480190-5
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b03cb3e7c24df52ccbdf89395779aea5a1c9e9ab9c0639f8aa5cd38211437382ab1b3cc561955829adb6f980b2c3eb885714f2cc800a7ba1bbb7d13aac88f57cd

Certisign - Autoridade Certificadora
Credenciada pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informática (ITI)
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
ICP Brasil

Berti Shakespeare Arruda
Assistente Administrativo
Matrícula [illegible]

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 31
Assinatura

SERVIÇO DISTRITAL DA BARREIRINHA
Av. Anita Garibaldi, 1142 - Curitiba-PR
CEP. 80540-400
Telefone. (41) 3077-3008
Site. www.cartoriodabarreirinha.com.br

Procuração bastante que faz: **BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, na forma abaixo:

SAIBAM quantos este Instrumento Público de Procuração virem que, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte **(31/01/2020)**, nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, no Serviço Distrital da Barreirinha, situado na Avenida Anita Garibaldi, nº 1142, perante mim, Gustavo José Gabriel, Tabelião Substituto, conforme Portaria nº 409/2019 da CGJ/PR, através Anelize Sossanovicz, Escrevente, conforme Portaria nº 189/2018 da CGJ/PR, compareceu como Outorgante: **BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.680.592/0001-51, com sede na Rodovia Dos Minérios, nº 403, Barracão 05, Jardim Monterrey, na Cidade de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, com Contrato Social Constitutivo, devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná em 27/08/2019, sob nº 41600928431, e Certidão Simplificada emitida em 24/01/2020, as quais me foram apresentadas e ficam arquivadas nestas Notas na Pasta de Contratos Sociais, sob nº 1417; neste ato representado por seu titular: **JOSE FELIPE BELOTTO PELOZZO**, brasileiro, maior e capaz, que declarou ser solteiro, sem qualquer vínculo que constitua união estável até a presente data, empresário, filho de Alairto Jose Pelozzo e Maristela Belotto Pelozzo, portador da Carteira Nacional de Habilitação sob nº 07180821638/DETRAN/PR, onde consta o Documento de Identidade nº 13180150-5/SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 064.890.839-90, residente e domiciliado na Rua Lídia Klinger, nº 130, Abranches, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná. O presente foi reconhecido, em sua identidade e capacidade, como o próprio de que trato, em conformidade com o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 215, da Lei 10.406/2002 (Código Civil), face as declarações e identificações a mim apresentadas, em seus originais, do que dou fé. Na sequência pelo representante da Outorgante, foi-me dito que por este público instrumento nomeia e constitui seu Procurador: **SÉRGIO EDELBERTO VALÉRIO JÚNIOR**, brasileiro, maior, casado, auxiliar administrativo, filho de Sérgio Edelberto Valério e Ildete de Fátima Dourado Valério, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 8.061.540-0/SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 039.410.899-00, residente e domiciliado na Rua Santa Madalena Sofia Barat, nº 647, apto 01, Bairro Alto, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná; a quem confere poderes amplos, gerais e ilimitados para representá-la junto a Repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, de Economia Mista e Paraestatais, pessoas físicas e jurídicas, notadamente junto a Delegacia da Receita Federal do Brasil - Departamento de Imposto de Renda e outros se necessário, Receita Estadual, Sindicatos, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, IAPAS, Ministério do Trabalho, juntas de Conciliação e Julgamento; podendo participar concorrências públicas, licitações, pregões, tomadas de preços, de sessões públicas de abertura, habilitação e julgamento das propostas, podendo assinar proposta de preço, proposta técnica, fazer e assinar declarações em geral, requerer, assinar e retirar documentos e formulários e o que mais necessário for; concordar e discordar de cálculos e valores, concordar ou discordar com cláusulas, termos e condições; assinar as respectivas atas, contratos, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, assinar documentos; podendo ainda requerer, alegar e assinar o que convier, apresentar provas, prestar declarações, juntar e retirar documentos, pagar impostos, taxas, receber restituições, receber e expedir correspondências simples ou registradas,

CARTORIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 11851040220120147072 6-1; Data: 04/02/2020 12:07:53
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJ572665-WGHO;
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Berti Silva Rodrigues
Assistente Administrativo
Matrícula 351.034

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 32
Assinatura

com ou sem valor declarado; comparecer em audiências, concordar, discordar; enfim, praticar todos os demais atos necessários ao cabal e fiel desempenho do presente mandato. **(SOB MINUTA APRESENTADA). Podendo Substabelecer no todo ou em partes, com ou sem reserva de iguais poderes. O presente instrumento terá validade por 1 (um) ano, a contar desta data. O PROCURADOR DEVERÁ PRESTAR CONTAS AO REPRESENTANTE DA OUTORGANTE SEMPRE QUE FOR SOLICITADO.** Certifico que a qualificação do procurador, bem como a descrição dos dados objeto deste mandato, foram fornecidos pelo representante da outorgante que declara se responsabilizar civil e criminalmente por sua veracidade.E assim como disse, me foi pedido e mandei digitar o presente instrumento, que a mim foi distribuído, e depois de ser lido, com tempo suficiente para a assimilação do contexto, achado conforme, aceito em todos os seus termos e da forma como foi redigido, é então assinado perante mim (aa) Anelize Sossanovicz, Escrevente, conforme Portaria nº 189/2018 CGJ/PR que o digitei e conferi. Eu, Gustavo José Gabriel, Tabelião Substituto, conforme Portaria nº 409/2019 da CGJ/PR, que o subscrevo e dou fé. Ato lançado no livro de protocolo geral sob nº 00590/2020 desta Serventia, em data de 31/01/2020. **Funrejus** nº 14000000005460944-0, no valor de R$ 18,56.. (a.a) JOSE FELIPE BELOTTO PELOZZO. Nada Mais. Trasladada na mesma data. Está conforme ao seu original ao qual me reporto e dou fé.

Em Test°. da verdade.

Anelize Sossanovicz
Escrevente, conforme Portaria nº 189/2018 CGJ/PR

FUNARPEN – SELO DIGITAL Nº **45wjr . Pcvy3 . IvGAI** , Controle: **D3HaQ . 6hIwW**
Valide esse selo em http://funarpen.com.br

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06376-9
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 11851040220120147072 6-2; Data: 04/02/2020 12:07:53
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJS72664-61PT;
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Confira os dados do ato em: https://fiselodigital.tjpb.jus.br

SERVIÇO DISTRITAL DA BARREIRINHA
Av. Anita Garibaldi, 1142 - Curitiba-PR
CEP: 80540-400
Telefone: (41) 3077-3008
Site: www.cartoriodabarreirinha.com.br

Berti Sherlon Alves
assistente administrativo
matrícula 551.1.54

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
33
Folha nº
Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

Cartório Azevêdo Bastos
Fundado em 1888

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/02/2020 12:57:48 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração.*

Código de Consulta desta Declaração: 1453112

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **04/02/2021 12:08:11 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 118510402201201470726-1 a 118510402201201470726-2
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b03cb3e7c24df52ccbdf89395779aea5a86d67c84c06b9598dce6fca50351f764b1b3cc561955829adb6f980b2c3eb885cda12afb002f1514fd0f5acbaf46affe

ICP Brasil
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Maria Shara Arrigous
Assistente Administrativo
Matrícula 57.1.1.32

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 8.061.540-0

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 8.061.540-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 05/12/2017

NOME: SÉRGIO EDELBERTO VALÉRIO JÚNIOR

FILIAÇÃO: SÉRGIO EDELBERTO VALÉRIO
ILDETE DE FÁTIMA DOURADO VALÉRIO

NATURALIDADE: ALTONIA/PR DATA DE NASCIMENTO: 04/09/1983

DOC ORIGEM: COMARCA=R.M. MARINGÁ/PR, DA SEDE
C.CAS=5964, LIVRO=19B, FOLHA=90

CPF: 039.410.899-00

CURITIBA/PR

MARCUS VINICIUS DA COSTA BICHELOTTO
DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 34
Assinatura

17.480.317-8

17.480.317-8

8617015 74

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.879-0
Av Nossa Senhora Aparecida, 146 - Bairro São Cristóvão - Rio Branco/AC - CEP 69915-000 - www.cartorioazevedobastos.com.br - Tel: (68) 3224-9024 - Fax (67) 3224-9024

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º, 6º, inc. V e §§. 4º e 5º da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.772/2008 informamos a presente transação digitalizada, representa que foi do documento apresentado e conferido nesta ato. O referido é verdade. Data/hr.

Cód. Autenticação: 11851040220120147085 8-1; Data: 04/02/2020 12:07:56

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJ572668-3CGL;
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Valor Atribuído de Mínima Cautela
Tabelião
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
35
Folha nº
Assinatura

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/02/2020 12:55:07 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração.*

Código de Consulta desta Declaração: 1453110

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **04/02/2021 12:08:11 (hora local).**

[1]**Código de Autenticação Digital:** 118510402201201470858-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b03cb3e7c24df52ccbdf89395779aea5a91f647d6143032bf5df6b5e9707434dab1b3cc561955829adb6f980b2c3eb88559fefd76b0a1dcd1542e41477c9e9af2

ICP Brasil
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Sera Shayla Arrigaus

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 13.180.150-5

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

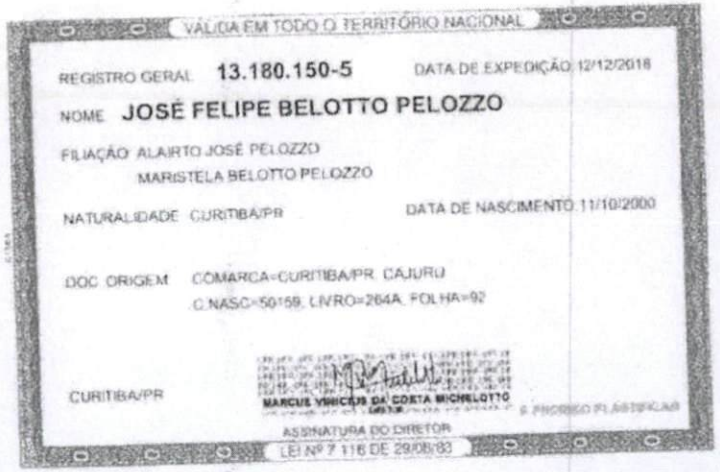

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 13.180.150-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 12/12/2018

NOME JOSÉ FELIPE BELOTTO PELOZZO

FILIAÇÃO ALAIRTO JOSÉ PELOZZO
MARISTELA BELOTTO PELOZZO

NATURALIDADE CURITIBA/PR DATA DE NASCIMENTO 11/10/2000

DOC ORIGEM COMARCA=CURITIBA/PR CAJURU
C.NASC=5015B, LIVRO=264A, FOLHA=92

CURITIBA/PR

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 36
Assinatura

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.810-6
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 11851040220120147093 4-1; Data: 04/02/2020 12:07:59
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJ572671-ICA4;
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

18.923.729-6

4571801491

18.923.729-6

Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
064.890.839-90

Nome
JOSE FELIPE BELOTTO PELOZZO

Nascimento
11/10/2000

CÓDIGO DE CONTROLE
7964.6E6D.06A1.BB7B

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 17:20:27 do dia 23/01/2020 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 37
Assinatura

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Vargas, 1141 - Sala 1001 - Cidade Nova - CEP 20.210-030 - www.cartorioazevedobastos.com.br - Tel.: (21) 3261-1941 / 3261-1942
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 2º-A, inc. V, VI, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 5, inc. XII da Lei Estadual 6.721/2009, autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido nesta ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 11851040220120147093 4-2; Data: 04/02/2020 12:07:59
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJST26670-7BOO;
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Vitor Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjrj.jus.br

Berti Silva Ambiguus
assinado digitalmente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
38
Folha nº
Assinatura

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/02/2020 12:55:58 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração.*

Código de Consulta desta Declaração: 1453109

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **04/02/2021 12:08:11 (hora local).**

[1]**Código de Autenticação Digital:** 118510402201201470934-1 a 118510402201201470934-2
[3]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b03cb3e7c24df52ccbdf89395779aea5a386186ad26890c460751d91fe6cc003cb1b3cc561955829adb6f980b2c3eb8851e160297533cc088ab2d9346e2509250

Certisign - Autoridade Certificadora
Credenciada pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI)
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
ICP Brasil

Bel. Válber Azevêdo Arbigaus
Tabelião Substituto

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 39
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 34.680.592/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:36:03 do dia 23/01/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/07/2020.
Código de controle da certidão: **CC35.B593.5FDA.91F6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Bera Silva Prado
Assistente Administrativo
Matrícula 1.132

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 40
Assinatura

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 34.680.592/0001-51

Certidão nº: 1936774/2020

Expedição: 23/01/2020, às 17:39:40

Validade: 20/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.680.592/0001-51, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021366822-39

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 41
Assinatura

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **34.680.592/0001-51**
Nome: **BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/05/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Receita/PR (24/01/2020 11:18:47) por JOSE FELIPE BELOTTO PELOZZO

Voltar Imprimir

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 42
Assinatura

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.680.592/0001-51
Razão Social: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
Endereço: ROD DOS MINERIOS 403 BRCAO 05 / LAMENHA GRANDE / ALMIRANTE TAMANDARE / PR / 83507-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/03/2020 a 31/03/2020

Certificação Número: 202003020415459698016 9

Informação obtida em 02/03/2020 15:18:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Data: 02/03/2020 08h59min

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
SECRETARIA DE FINANÇAS

Número	Validade
1968	01/04/2020

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 43
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 34680592000151

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à	Finalidade
mesma	Cadastro/ concorrência e/ou licitação

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 8912793 - Atividade principal: COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA
Endereço: Rodovia DOS MINERIOS, 00403 - Bairro LAMENHA GRANDE - Compl. BRCAO 05 - CEP 83.507-000

Código de Controle

CWINVBOBZYJQXBV1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://tamandare.pr.gov.br

Almirante Tamandaré (PR), 02 de Março de 2020

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

PREF. FAZENDA R/O GRANDE
44
Folha nº
Assinatura

23802

Folha 01/04

JOSÉ FELIPE BELOTTO PELOZZO, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 11/10/2000, natural de Curitiba – PR, empresário, residente e domiciliado em Curitiba – PR, à Rua Lidia Klinger, n° 130, Bairro Abranches, CEP 82.130-160, portador da Carteira de Identidade RG n° 13.180.150-5 SESP PR e inscrito no CPF n° 064.890.839-90,

Na condição de TITULAR resolve por este instrumento particular de contrato constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – ERELI que se regerá pelos preceitos da Lei n° 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 e pelas demais disposições aplicáveis e as seguintes cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome comercial **BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede e foro à **Rodovia dos Minérios, n° 403, BRCAO 05, Lamenha Grande, em Almirante Tamandaré - PR, CEP 83.507-000**

CLÁUSULA TERCEIRA: Os objetos sociais da empresa são: **Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de produtos odontológicos; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos e Comércio varejista de móveis.**

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da EIRELI é indeterminado, iniciando suas atividades em de 14 de Agosto de 2019.

CLÁUSULA QUINTA: O capital subscrito na importância de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) cotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado **neste ato** em moeda corrente do País, pelo empresário titular da EIRELI:

JOSÉ FELIPE BELOTTO PELOZZO	**100.000 QUOTAS**	**R$ 100.000,00**

Parágrafo Único: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

Berti Silva Rodrigues
Assistente Administrativo
Matrícula 351.034

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 11851040220120148019 0-1; Data: 04/02/2020 12:08:08
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJS72683-P193;
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respec
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREF. VALENDA RIO GRANDE
Folha nº 45
Assinatura

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

CLÁUSULA SEXTA: A administração da empresa será exercida pelo empresário **JOSÉ FELIPE BELOTTO PELOZZO,** com os poderes e atribuições de administrador, cabendo ao mesmo a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI.

Parágrafo Primeiro: Faculta ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo: Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no Art°. 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: O exercício social coincidirá com o ano civil, ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA OITAVA: O titular da EIRELI, sob as penas da lei, declara que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

CLÁUSULA NONA: A EIRELI poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante deliberação assinada pelo titular.

CLÁUSULA DÉCIMA: O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessor e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em EIRELI se resolva em relação a seu titular.

Berti Soares Arbigaus
Setor de Administrativo
Matrícula 351.034

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Cartório CNJ de 9764
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 11851040220120148019O-2; Data: 04/02/2020 12:08:08
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJS72682-6SB7;
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respec
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 46
Assinatura

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os lucros que se verificarem no Balanço Geral serão distribuídos ao Titular da EIRELI ou mantidos como reserva. Será de competência e responsabilidade do Titular da EIRELI a definição da distribuição ou reserva dos lucros, a cada exercício. Reconhecendo que os resultados dos exercícios são fruto dos atos do exercício e do uso do capital material e de valores subjetivos de propriedade da EIRELI.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Ao Titular da EIRELI é reservado o direito de fiscalizar os negócios, examinar livros, balanços e quaisquer outros documentos relativos a ela e, sobre ela, opinar e sugerir medidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O Titular da EIRELI ajusta que os lucros auferidos pela empresa poderão ser distribuídos de forma adiantada, no montante dos lucros verificados nos balancetes mensalmente apurados. Porém, em caso de apuração negativa no balanço do exercício social, fica o Titular obrigado a realizar a devolução proporcional dos valores recebidos e necessários para zerar o saldo negativo no prazo de 05 (cinco) dias após a apresentação do mesmo.

Parágrafo Único: A EIRELI poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente ao titular, a título de Antecipação de Lucros. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº. 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O Administrador declara sob as penas da lei que não esta impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Declara sob penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar n°123 de 14/12/2006.

Berti Silveira Adriano
Assistente Administrativo
Matrícula 55.[illegible]

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.376-0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 11851040220120148019 0-3; Data: 04/02/2020 12:08:08
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJS72681-AQ01;
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respec
Informando seus respectivos códigos de verificação

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 97
Assinatura

Folha 04/04

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Almirante Tamandaré - PR, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina, o presente instrumento particular de Constituição da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, obrigando-se fielmente, por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Almirante Tamandaré - PR, 14 de Agosto de 2019.

JOSÉ FELIPE BELOTTO PELOZZO

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFICIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.878-0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 11851040220120148019 0-4; Data: 04/02/2020 12:08:08
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJS72680-OF14;
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respec
Informando seus respectivos códigos de verificação

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (por material)

(Período de 01/03/2020 a 26/03/2020)

PREF. RIO GRANDE Folha nº 48

Número da Coleta: 95/2020 Data: 26/03/2020

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
Material: 8280191 - carro maca padiola de 5" com grades: confeccionada em aço co Unid.: PÇ							
1	BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - (16588)		45,000	1.195,0000	53.775,00	Sim	***
1	LEANDRO DUARTE DOS SANTOS - REPRESENTANTE COMERCIA - (16587)		45,000	2.275,0000	102.375,00	Não	
1	MIKA MANCINI LTDA - ME - (12603)		45,000	2.892,0000	130.140,00	Não	
Material: 8280192 - Biombo triplo com lona plastificada reforçada: construido em Unid.: PÇ							
2	BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - (16588)		60,000	319,8000	19.188,00	Sim	***
2	MIKA MANCINI LTDA - ME - (12603)		60,000	320,0000	19.200,00	Não	
2	LEANDRO DUARTE DOS SANTOS - REPRESENTANTE COMERCIA - (16587)		60,000	667,0000	40.020,00	Não	
				Total da Coleta:	72.963,00		

Deana Teixeira

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 49
Assinatura

PROTOCOLO Nº 14411/2020
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

( )	Convite	( )	Concorrência
( )	Pregão Presencial	( )	Concurso
( )	Pregão Eletrônico	(x)	Dispensa de Licitação
( )	Tomada de Preços	( )	Inexigibilidade de Licitação

1) OBJETIVO: Dispensa de licitação para aquisição de Carro maca padiola e Biombo para Unidade de Pronto atendimento UPA 24H, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde
2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R$ 72.963,00 (setenta e dois mil novecentos e setenta e três reais).
3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal e de acordo com a disponibilidade Financeira.
4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme PPA 2018 a 2021

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Recurso
332	15.01 10.301.0003 2.051.4.4.90.52	1000	Livres
333	15.01 10.301.0003 2.051.4.4.90.52	1303	Próprio
515	15.05 10.302.0003 2.062.4.4.90.52	1000	Livres
539	15.05 10.302.0003 2.063.4.4.90.52	1303	Próprio

5) RECURSOS FINANCEIROS
(X) Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade
( ) Não há previsão recursos financeiros

6) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Fazenda Rio Grande, 26/03/2020

Luana da Silva Teixeira
Luana da Silva Teixeira
Compras e Licitações
Matrícula 358.033

Mauro Antônio Pedroso
Matrícula – 349.586
Contador CRC/PR 044724/0-9

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 50
Assinatura

CONTRATO Nº XX/2019

IDXXXXXXXXXXXX
CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.986/0001-02, sediada na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato representado por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, **Márcio Cláudio Wozniack**, casado, empresário, portador da CI RG nº 3.558.084-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, e em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Irani Aparecida dos Santos**, inscrita no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXX, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE,** e de outro lado **BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, pessoa jurídica, com sede na Rodovia dos minérios, N°403, BRCAO 05, lamenha grande, em Almirante Tamandaré/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.680.592/0001-51 neste ato representado pelo, **Sr. José Felipe berlloto Pelozzo** , brasileiro, portador da Rg n.º13180150-5, expedida pela SESP/PR, e CPF n.º064.890.839-90, doravante denominado **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato para aquisição de Carro maca padiola e Biombo para Unidade de Pronto atendimento UPA 24H, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. 14411/2020, e que será regida pela Lei n.º 8.666/93, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO:

Cláusula primeira: Aquisição de Carro Maca Padiola e Biombo para a Unidade de Pronto Atendimento UPA 24H.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 51
Assinatura

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QDE
1	**CARRO MACA PADIOLA DE 5" COM GRADES** : Confeccionada em aço com pintura epóxi na cor branca com tratamento anti-ferruginoso; Leito estofado com espuma revestido em courvin D28, removível; Cabeceira estofada com espuma revestida em courvin D28, reclinável através de cremalheira; Grades laterais de abaixar; Rodízios 5"; Freios em duas rodas; Com suporte para soro com dois ganchos (T); Pára-choque de proteção na cabeceira e pés; Tamanho: 190x70x80cm; Capacidade: aproximadamente 200kg; Garantia de 12 meses; Este produto deverá ser entregue montado.	PÇ	45
2	**BIOMBO TRIPLO COM LONA PLASTIFICADA REFORÇADA:** Construído em tubos de aço redondo com pintura epóxi na cor branca; Pés com rodízios; Medidas totalmente aberto 180x180cm; Garantia de 12 meses; Este produto deverá ser entregue montado.	PÇ	60

Parágrafo único: Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Dispensa de Licitação XX/2020.

DA ENTREGA, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E Qualificação Técnica:

Cláusula Segunda: Os equipamentos permanentes deverão ser entregues diretamente na Divisão de Patrimônio, no endereço Avenida Venezuela n° 247, dás 09:00 às 12:00 e dás 13:00 às 16:00 horas. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou fornecer material (is) pertinente(s) e compatível (eis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória.

DA FISCALIZAÇÃO:

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Vanessa Carriço Lemes, matrícula 348428**, a qual está atribuída função de dirimir as

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 52
Assinatura

dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação em Diário Oficial do Município, sendo improrrogável.
Os equipamentos e materiais serão recebidos:

1- Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

2- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Parágrafo único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 24, inciso II e art. 73,II, da Lei nº. 8.666/93.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 53
Assinatura

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93):

Cláusula Quinta: O fornecimento será efetuado com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso. Anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, devidamente atestada pelos servidores responsáveis. A contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura, o número da respectiva Autorização de Fornecimento.

Parágrafo Único: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R$ R$ 72.963,00 (setenta e dois mil novecentos e setenta e três reais).

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93):

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo seguinte código:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
332	15.01 10.301.0003 2.051.4.4.90.52	1000
333	15.01 10.301.0003 2.051.4.4.90.52	1303
515	15.05 10.302.0003 2.062.4.4.90.52	1000
539	15.05 10.302.0003 2.063.4.4.90.52	1303

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Cláusula Oitava: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui OBRIGAÇÕES do CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93):

a) Prestar o serviço na forma ajustada;

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 59
Assinatura

b) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do fornecimento dos equipamentos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

c) Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei n° 8.666/93, com alterações subseqüentes;

d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

e) Atender, imediatamente, as requisições de correções e exigências feitas pela Contratante;

f) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;

g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;

h) O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;

b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação do CONTRATADO;

c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
55
Folha nº
Assinatura

d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, o CONTRATADO deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;

e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinente ao objeto contratado, o que não exime o CONTRATADO da responsabilidade por danos causados.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93):

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo do Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos ou corrigidos ou não complementados.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subseqüentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 56
Assinatura

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

III. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada ao **CONTRATADO** pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93..

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, o Contratado estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV Cláusula Oitava, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, o Contratado ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

PREF. FAZENDA RIO G
Folha nº 37
Assinatura

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado à Dispensa de Licitação nº. 0XX/2020.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
58
Folha nº
Assinatura

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Terceira: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Da garantia e assistência Técnica

Clausula décima Quarta: Os bens deverão ter prazo de garantia de fabricação mínima de 12 (doze) meses, salvo se a garantia oferecida pelo fornecedor e/ou fabricante foi superior a este prazo, contados a partir da data de entrega ou montagem, quando for o caso. Devendo esta cobrir despesas com manutenção no período de garantia, peças, trocas, ajustes, e se houver necessidade instalação, fácil reposição das peças e acessórios, inclusive assistência técnica em todo território nacional. Os produtos importados devem trazer em sua embalagem, uma etiqueta com as explicações escritas em português e manuais de instruções também em português. Quando se tratar de produto nacional ou importado, o fabricante ou o importador deve garantir a troca de peças enquanto o produto estiver sendo fabricado ou importado. A oferta de peças deve ser garantida mesmo depois de o produto deixar de ser fabricado ou importado.

Fazenda Rio Grande, 26 de Março de 2020.

p/ Contratante:

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 39
Assinatura

Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

Irani Aparecida dos Santos
Secretária Municipal de Saúde

p/ Contratado:

José Felipe berlloto Pelozzo
BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 60
Assinatura

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1 . OBJETO

1.1. Aquisição de Carro Maca Padiola e Biombo para a Unidade de Pronto Atendimento UPA 24H.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas no anexo I.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QDE
1	**CARRO MACA PADIOLA DE 5" COM GRADES** : Confeccionada em aço com pintura epóxi na cor branca com tratamento anti-ferruginoso; Leito estofado com espuma revestido em courvin D28, removível; Cabeceira estofada com espuma revestida em courvin D28, reclinável através de cremalheira; Grades laterais de abaixar; Rodízios 5"; Freios em duas rodas; Com suporte para soro com dois ganchos (T); Pára-choque de proteção na cabeceira e pés; Tamanho: 190x70x80cm; Capacidade: aproximadamente 200kg; Garantia de 12 meses; Este produto deverá ser entregue montado.	PÇ	45
2	**BIOMBO TRIPLO COM LONA PLASTIFICADA REFORÇADA:** Construído em tubos de aço redondo com pintura epóxi na cor branca; Pés com rodízios; Medidas totalmente aberto 180x180cm; Garantia de 12 meses; Este produto deverá ser entregue montado.	PÇ	60

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição desses equipamentos se faz necessário para a disponibilidade de novos leitos para atendimento dos usuários do SUS diante a epidemia do Coronavírus.

4. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 61
Assinatura

4.1. O fornecimento será efetuado com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4.2. Os equipamentos permanentes deverão ser entregues diretamente na Divisão de Patrimônio, no endereço Avenida Venezuela n° 247, dás 09:00 às 12:00 e dás 13:00 às 16:00 horas.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os equipamentos e materiais serão recebidos:

1- Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

2- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

5.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 602
Assinatura

fornecido ou fornecer material(is) pertinente(s) e compatível(eis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória:

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Vanessa Carriço Lemes, matrícula 348428**, a qual está atribuída função de dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

7.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.3. As fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Efetuar a entrega do medicamento nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 63
Assinatura

eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

8.1.3. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

8.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. Os bens deverão ter prazo de garantia de fabricação mínima de 12 (doze) meses, salvo se a garantia oferecida pelo fornecedor e/ou fabricante foi superior a este prazo, contados a partir da data de entrega ou montagem, quando for o caso. Devendo esta cobrir despesas com manutenção no período de garantia, peças, trocas, ajustes, e se houver necessidade instalação, fácil reposição das peças e acessórios, inclusive assistência técnica em todo território nacional.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 69
Assinatura

9.2. Os produtos importados devem trazer em sua embalagem, uma etiqueta com as explicações escritas em português e manuais de instruções também em português. Quando se tratar de produto nacional ou importado, o fabricante ou o importador deve garantir a troca de peças enquanto o produto estiver sendo fabricado ou importado. A oferta de peças deve ser garantida mesmo depois de o produto deixar de ser fabricado ou importado.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do medicamento recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. Dotações Orçamentárias: 332 (8.000,00), 333 (25.000,00), 515 (19.423,00) e 539 (20.000,00).

13. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 65 Assinatura

13.1. Elaborado em 24/03/2020

p/ Contratante:

Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

Irani Aparecida dos Santos
Secretária Municipal de Saúde

p/ Contratado:

José Felipe berlloto Pelozzo
BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
66
Folha nº
Assinatura

PROTOCOLO Nº 14411/2020
MEMORANDO Nº 268/sms/2020
REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde

Ao Jurídico.

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente com objeto semelhante, remeto o processo para análise e parecer, para que verifique a possibilidade de realizar a Dispensa de Licitação, atendendo o solicitado.

Zeuma Teixeira
26/03/2020

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER n.º 221/2020

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 67
Assinatura

Processo n.º 14411/2020
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Dispensa de licitação

Pretende o município de Fazenda Rio Grande, através de requerimento da Secretaria Municipal de Saúde, a aquisição de macas e biombos para a instalação de novos leitos. Justifica a aquisição pelo fato de que não havia previsão de demanda tão grande para os itens solicitados, e que tal demanda se deve à pandemia do coronavírus.

Da análise do processo administrativo, temos que: o processo teve inicio com a requisição justificada da Secretaria interessada. Juntadas cotações dos itens que se pretende aquirir, bem como documentos comprobatórios da regularidade fiscal das empresas. Foi informado pela Contabilidade a dotação orçamentária correspondente, e a existência de previsão financeira para o custeio da respectiva despesa. Consta minuta do contrato, a qual não encontra óbice frente à Lei 8.666/93. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito Municipal. Foram os autos encaminhados para parecer.

Ante a situação de emergência gerada pelo incêndio noticiado, justifica-se a contratação direta pela emergência.

Acerca da possibilidade jurídica da dispensa de licitação em razão do caráter emergencial diante da situação de enfrentamento ao coronavírus, cite-se a Lei 13.979/2020:

> *Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*
>
> *§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.*

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 68
Assinatura

> *§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.*

Desta forma, existe previsão legal para realizar a aquisição – caracterizada, legalmente, nos casos de urgência no enfrentamento ao coronavírus, respeitados o caráte temporário da contratação, a qual sugere-se não seja superior a 180 (cento e oitenta dias), bem como ao publicidade, conforme parágrafo segundo do dispositivo legal acima referido.

Ainda, conforme orientação da ampla maioria da doutrina para os casos de contratação via dispensa prevista na Lei nº 13.979/2020, devem ser cumpridas as exigências do art. 26, parágrafo único, II e III da Le nº 8.666/93, instruindo-se os autos com: *a) A razão da escolha do fornecedor ou executante; b) A justificativa do preço.*

Conforme art. 2º, §10º do Decreto Municipal 4628/2020, a justificativa acerca do preço deve passar pela análise da Secretaria Municipal de Administração ou da própria Divisão de Compras, conforme dispositivo acima citado:

> *§ 10 A análise de preços e verificação da necessidade de complementação ou aperfeiçoamento, dentre outros itens, deverá se prévia à publicação do edital e será realizada a critério da Secretaria Municipal de Administração ou da própria Divisão de Compras e Licitações;*

Assim, tendo em vista as cotações realizadas o fornecedor escolhido foi que o que apresentou proposta de menor valor. **Em sendo atestada a regularidade dos preços, conforme dispositivo legal acima citado, inexistirá óbice para a contratação pretendida.**

Ressalte-se, por fim que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica do órgão solicitante, bem como, a

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
69
Folha nº
Assinatura

verificação das dotações orçamentárias, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de março de 2020.

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Relatório de pareceres por processos

Data: 27/03/2020

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 10
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 3

Número do processo: 0014411/2020

Número do processo: 0014411/2020 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim

Requerente: 143436 - Fundo Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande

Beneficiário: 143438 - Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 3 **Número do processo:** 0014411/2020

Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação

Conclusivo: Não **Data e hora:** 27/03/2020 13:47:35

Parecer: Encaminho para atendimento ao parecer, em relação a Justificativa de:
II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

Fazenda Rio Grande - PR, 27 de Março de 2020.

Angélica Veloso Linhares Machado

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Data: 27/03/2020

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 11
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 5
Número do processo: 0014411/2020

Número do processo: 0014411/2020 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 143436 - Fundo Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande
Beneficiário: 143438 - Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 5 **Número do processo:** 0014411/2020
Local do parecer: 007.014.004 - ADM Secretário
Conclusivo: Não **Data e hora:** 27/03/2020 14:12:07
Parecer: A Escolha foi efetivada levando em conta o melhor preço apresentado, e devidamente observado a disponibilidade dos itens junto a empresa que apresentou melhor preço.

Fazenda Rio Grande - PR, 27 de Março de 2020.

Claudemir Andrade

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 12
Assinatura

Protocolo n º14411/2020
Memorando nº 268/SMS/2020

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

À Administração,
Para análise, após encaminhar ao gabinete para autorização do prefeito.

Angélica Tulera Machado
27/03/2020

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração
Decreto 5020/2019

AUTORIZADO
OBEDECIDAS AS FORMALIDADES
LEGAIS EM 27/03/2020
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
73
Folha nº
Assinatura

PROTOCOLO N° 14411/2020
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 34/2020

É inexigível a licitação, na forma do Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93

Objeto: Dispensa de licitação para aquisição de Carro maca padiola e Biombo para Unidade de Pronto atendimento UPA 24H, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PESSOA JURÍDICA: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ:34.680.592/0001-51
VALOR: R$ 72.963,00 (Setenta e dois mil novecentos e setenta e três reais)

Dotação Orçamentária:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Recurso
332	15.01 10.301.0003 2.051.4.4.90.52	1000	Livres
333	15.01 10.301.0003 2.051.4.4.90.52	1303	Próprio
515	15.05 10.302.0003 2.062.4.4.90.52	1000	Livres
539	15.05 10.302.0003 2.063.4.4.90.52	1303	Próprio

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de Março de 2020.

Marcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 74
Assinatura

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação Emergencial nº 34/2020, que tem como objeto Dispensa de licitação para aquisição de Carro maca padiola e Biombo para Unidade de Pronto atendimento UPA 24H conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da proponente **BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI,** CNPJ:34.680.592/0001-51, no valor total de R$ 72.963,00 (Setenta e dois mil novecentos e setenta e três reais) com base no Art. 24 Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 221/2020, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 14411/2020

Marcio Cláudio Wozniack

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
75
Folha nº
Assinatura

CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação N° 34/2020

PROTOCOLO: 14411/2020

OBJETO: Dispensa de licitação para aquisição de Carro maca padiola e Biombo para Unidade de Pronto atendimento UPA 24H, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PESSOA JURÍDICA: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 34.680.592/0001-51

VALOR: R$ 72.963,00 (Setenta e dois mil novecentos e setenta e três reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24 Inciso IV, da Lei 8.666/93

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (Cento e oitenta) dias.

AUTORIZAÇÃO: 27/03/2020

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 76
Assinatura

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição EXTRA nº068/2020 de 27 de março de 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2020 ID 3388

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: CTG CONSTRUTORA EIRELI;
CNPJ: 28.390.929/0001-93;
OBJETO: "Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação urbana da Avenida Portugal, com extensão total de 640 metros, contemplando a execução de obras de drenagem, pavimentação, obras complementares, sinalização viária no Município de Fazenda Rio Grande, compreendendo o fornecimento de todo material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transporte, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, em atendimentos a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Eliete de Azevedo Oliveira, matrícula 357689;
FISCAL TECNICO: Gustavo Gonçalves Quadros, CREA/PR 72.224/D
MODALIDADE: Tomada de Preço 01/2020;
PROTOCOLO: 43606/2019;
PROCESSO ADMINISTRATIVO; 01/2020;
PRAZO DE VIGÊNCIA: vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura da Ordem de Serviço;
VALOR: R$ 1.374.900,85 (Um milhão e trezentos e setenta e quatro mil, novecentos reais e oitenta e cinco centavos);
DATA DA ASSINATURA: 19/03/2020;

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação Nº 34/2020

PROTOCOLO: 14411/2020

OBJETO: Dispensa de licitação para aquisição de Carro maca padiola e Biombo para Unidade de Pronto atendimento UPA 24H, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
PESSOA JURÍDICA: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 34.680.592/0001-51
VALOR: R$ 72.963,00 (Setenta e dois mil novecentos e setenta e três reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24 Inciso IV, da Lei 8.666/93

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (Cento e oitenta) dias.

AUTORIZAÇÃO: 27/03/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2020 ID 3389

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: CTG CONSTRUTORA EIRELI;
CNPJ: 28 390.929/0001-93;
OBJETO: "Contratação de empresa para execução de infraestrutura urbana e pavimentação na Rua Macaúba, no Bairro Eucaliptos, com extensão total de 143,80 metros (1.017,34 metros quadrados), contemplando a execução de obras de drenagem, pavimentação, obras complementares, sinalização viária no Município de Fazenda Rio Grande, compreendendo o fornecimento de todo material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transporte, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, em atendimentos a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Eliete de Azevedo Oliveira, matrícula 357689
FISCAL TECNICO: Gustavo Gonçalves Quadros, CREA/PR 72.224/D
MODALIDADE: Tomada de Preço 02/2020;
PROTOCOLO: 40487/2019;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02/2020;
PRAZO DE VIGÊNCIA: vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura da Ordem de Serviço;
VALOR: R$ 262.695,25 (Duzentos e sessenta e dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos);
DATA DA ASSINATURA: 19/03/2020;

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação Emergencial nº 34/2020, que tem como objeto Dispensa de licitação para aquisição de Carro maca padiola e Biombo para Unidade de Pronto atendimento UPA 24H conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da proponente **BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ:34.680.592/0001-51, no valor total de R$ 72.963,00 (Setenta e dois mil novecentos e setenta e três reais) com base no Art. 24 inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 221/2020, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 14411/2020

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 77
Assinatura

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2020
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	34
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	90

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	Dispensa de licitação para aquisição de Carro maca padiola e Biombo para Unidade de Pronto atendimento UPA 24H, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária*	15011030100032051449052000 00
Preço máximo/Referência de preço - R$*	72.963,00
Data Publicação Termo ratificação	30/03/2020
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	

Há itens exclusivos para EPP/ME?

Há cota de participação para EPP/ME? Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?

Data Cancelamento

Editar Excluir

CPF: 9482433920 (Logout)

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 78
Assinatura

CONTRATO Nº 039/2020 **ID 3397**

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E BRASIL E A EMPRESA DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.986/0001-02, sediada na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato representado por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, **Marcio Claudio Wozniack**, casado, empresário, portador da CI RG nº 3.558.084-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, e em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Irani Aparecida dos Santos**, inscrita no CPF/MF sob o nº 603.389.469-34, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE,** e de outro lado **BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.680.592/0001-51, inscrição estadual: 90.82.50.72.96; com sede na Rodovia dos Minérios, N°403, Barracão 05, Lamenha Grande - Almirante Tamandaré/PR,CEP: 83.507-000, telefone (41) 3699-3278, e-mail: licitacao2@brasildevices.com.br, neste ato representado pelo, Sr. **José Felipe Belotto Pelozzo** , brasileiro, portador da RG n.º13180150-5, expedida pela SESP/PR, e inscrito no CPF n.º064.890.839-90, doravante denominado **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato para aquisição de Carro maca padiola e Biombo para Unidade de Pronto atendimento UPA 24H, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. 14411/2020, e que será regida pela Lei n.º 8.666/93, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO:

Cláusula primeira: Aquisição de Carro Maca Padiola e Biombo para a Unidade de Pronto Atendimento UPA 24H.

Descrição do objeto conforme tabela abaixo e relatório do Sistema Betha, anexo a este contrato.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 39
Assinatura

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QDE
1	**CARRO MACA PADIOLA DE 5" COM GRADES** : Confeccionada em aço com pintura epóxi na cor branca com tratamento anti-ferruginoso; Leito estofado com espuma revestido em courvin D28, removível; Cabeceira estofada com espuma revestida em courvin D28, reclinável através de cremalheira; Grades laterais de abaixar; Rodízios 5"; Freios em duas rodas; Com suporte para soro com dois ganchos (T); Pára-choque de proteção na cabeceira e pés; Tamanho: 190x70x80cm; Capacidade: aproximadamente 200kg; Garantia de 12 meses; Este produto deverá ser entregue montado.	PÇ	45
2	**BIOMBO TRIPLO COM LONA PLASTIFICADA REFORÇADA:** Construído em tubos de aço redondo com pintura epóxi na cor branca; Pés com rodízios; Medidas totalmente aberto 180x180cm; Garantia de 12 meses; Este produto deverá ser entregue montado.	PÇ	60

Parágrafo único: Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Dispensa de Licitação 034/2020.

DA ENTREGA, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E Qualificação Técnica:

Cláusula Segunda: Os equipamentos permanentes deverão ser entregues diretamente na Divisão de Patrimônio, no endereço Avenida Venezuela n° 247, dás 09:00 às 12:00 e dás 13:00 às 16:00 horas. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou fornecer material (is) pertinente(s) e compatível (eis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória.

DA FISCALIZAÇÃO:

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pela servidora , a qual está atribuída função de dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 80
Assinatura

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação em Diário Oficial do Município, sendo improrrogável.

Os equipamentos e materiais serão recebidos:

1- Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
2- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Parágrafo único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 24, inciso II e art. 73,II, da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93):

Cláusula Quinta: O fornecimento será efetuado com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso. Anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, devidamente atestada pelos servidores responsáveis. A contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura, o número da respectiva Autorização de Fornecimento.

Parágrafo Único: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R$ R$ 72.963,00 (setenta e dois mil novecentos e setenta e três reais).

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93):

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo seguinte código:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
332	15.01 10.301.0003 2.051.4.4.90.52	1000
333	15.01 10.301.0003 2.051.4.4.90.52	1303
515	15.05 10.302.0003 2.062.4.4.90.52	1000
539	15.05 10.302.0003 2.063.4.4.90.52	1303

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Cláusula Sétima: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui OBRIGAÇÕES do CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93):

a) Prestar o serviço na forma ajustada;

b) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do fornecimento dos equipamentos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 91
Assinatura

c) Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei n° 8.666/93, com alterações subseqüentes;

d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

e) Atender, imediatamente, as requisições de correções e exigências feitas pela Contratante;

f) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;

g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;

h) O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;

b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação do CONTRATADO;

c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;

d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, o CONTRATADO deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;

e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinente ao objeto contratado, o que não exime o CONTRATADO da responsabilidade por danos causados.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93):

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:
a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:
a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo do Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais.
b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos.
c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos ou corrigidos ou não complementados.
d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subseqüentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato.
e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.
III. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada ao **CONTRATADO** pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93..

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, o Contratado estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV Cláusula Oitava, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 83
Assinatura

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;
III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, o Contratado ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.
Parágrafo Quinto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93):
Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93):
Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado à Dispensa de Licitação nº. 034/2020.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93):
Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93):
Cláusula Décima Segunda: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 34
Assinatura

oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Da garantia e assistência Técnica

Clausula décima Terceira: Os bens deverão ter prazo de garantia de fabricação mínima de 12 (doze) meses, salvo se a garantia oferecida pelo fornecedor e/ou fabricante foi superior a este prazo, contados a partir da data de entrega ou montagem, quando for o caso. Devendo esta cobrir despesas com manutenção no período de garantia, peças, trocas, ajustes, e se houver necessidade instalação, fácil reposição das peças e acessórios, inclusive assistência técnica em todo território nacional. Os produtos importados devem trazer em sua embalagem, uma etiqueta com as explicações escritas em português e manuais de instruções também em português. Quando se tratar de produto nacional ou importado, o fabricante ou o importador deve garantir a troca de peças enquanto o produto estiver sendo fabricado ou importado. A oferta de peças deve ser garantida mesmo depois de o produto deixar de ser fabricado ou importado.

Fazenda Rio Grande, 31 de março de 2020.

P/ Contratante:

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Irani Aparecida dos Santos
Secretária Municipal de Saúde

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

P/ Contratada:

José Felipe Belotto Pelozzo
BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

Testemunhas:

Teófilo F SANTOS SILVA

Julia m. A. de Oliveira

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

NEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1 . OBJETO

1.1. Aquisição de Carro Maca Padiola e Biombo para a Unidade de Pronto Atendimento UPA 24H.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas no anexo I.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QDE
1	**CARRO MACA PADIOLA DE 5" COM GRADES** : Confeccionada em aço com pintura epóxi na cor branca com tratamento anti-ferruginoso; Leito estofado com espuma revestido em courvin D28, removível; Cabeceira estofada com espuma revestida em courvin D28, reclinável através de cremalheira; Grades laterais de abaixar; Rodízios 5"; Freios em duas rodas; Com suporte para soro com dois ganchos (T); Pára-choque de proteção na cabeceira e pés; Tamanho: 190x70x80cm; Capacidade: aproximadamente 200kg; Garantia de 12 meses; Este produto deverá ser entregue montado.	PÇ	45
2	**BIOMBO TRIPLO COM LONA PLASTIFICADA REFORÇADA:** Construído em tubos de aço redondo com pintura epóxi na cor branca; Pés com rodízios; Medidas totalmente aberto 180x180cm; Garantia de 12 meses; Este produto deverá ser entregue montado.	PÇ	60

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição desses equipamentos se faz necessário para a disponibilidade de novos leitos para atendimento dos usuários do SUS diante a epidemia do Coronavírus.

4. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

4.1. O fornecimento será efetuado com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4.2. Os equipamentos permanentes deverão ser entregues diretamente na Divisão de Patrimônio, no endereço Avenida Venezuela n° 247, dás 09:00 às 12:00 e dás 13:00 às 16:00 horas.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os equipamentos e materiais serão recebidos:

1- Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 86
Assinatura

2- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

5.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou fornecer material(is) pertinente(s) e compatível(eis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória:

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Vanessa Carriço Lemes, matrícula 348428**, a qual está atribuída função de dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

7.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.3. As fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Efetuar a entrega do medicamento nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 97
Assinatura

8.1.3. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

8.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. Os bens deverão ter prazo de garantia de fabricação mínima de 12 (doze) meses, salvo se a garantia oferecida pelo fornecedor e/ou fabricante foi superior a este prazo, contados a partir da data de entrega ou montagem, quando for o caso. Devendo esta cobrir despesas com manutenção no período de garantia, peças, trocas, ajustes, e se houver necessidade instalação, fácil reposição das peças e acessórios, inclusive assistência técnica em todo território nacional.

9.2. Os produtos importados devem trazer em sua embalagem, uma etiqueta com as explicações escritas em português e manuais de instruções também em português. Quando se tratar de produto nacional ou importado, o fabricante ou o importador deve garantir a troca de peças enquanto o produto estiver sendo fabricado ou importado. A oferta de peças deve ser garantida mesmo depois de o produto deixar de ser fabricado ou importado.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do medicamento recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. Dotações Orçamentárias: 332 (8.000,00), 333 (25.000,00), 515 (19.423,00) e 539 (20.000,00).

13. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

13.1. Elaborado em 24/03/2020

P/ Contratante:

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Irani Aparecida dos Santos
Secretária Municipal de Saúde

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

P/ Contratada:

José Felipe Belotto Pelozzo
BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

Testemunhas:

Teófilo F Santos Silva

Julen m. A. de Oliveira

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 34.680.592/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:41:21 do dia 26/03/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/09/2020.
Código de controle da certidão: **334D.F439.7B3E.49CB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021704312-65

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **34.680.592/0001-51**
Nome: **BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/07/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Receita/PR (26/03/2020 07:37:58) por JOSE FELIPE BELOTTO PELOZZO

Data: 26/03/2020 07h45min

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
SECRETARIA DE FINANÇAS

Número	Validade
4034	25/04/2020

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 91
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 34680592000151

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à	Finalidade
mesma	cadastro e ou licitacao eou concorrência

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 8912793 - Atividade principal: COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA
Endereço: Rodovia DOS MINERIOS, 00403 - Bairro LAMENHA GRANDE - Compl. BRCAO 05 - CEP 83.507-000

Código de Controle

CWQHPZSU6EYBEMK1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://tamandare.pr.gov.br

Almirante Tamandaré (PR), 26 de Março de 2020

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.680.592/0001-51
Razão Social: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
Endereço: ROD DOS MINERIOS 403 BRCAO 05 / LAMENHA GRANDE / ALMIRANTE TAMANDARE / PR / 83507-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/03/2020 a 21/04/2020

Certificação Número: 2020032309104252605685

Informação obtida em 26/03/2020 07:43:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 34.680.592/0001-51
Certidão nº: 7248746/2020
Expedição: 26/03/2020, às 07:48:12
Validade: 21/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.680.592/0001-51**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 94
Assinatura

EXTRATO DO CONTRATO N° 039/2020 ID 3397

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI;
CNPJ: 34.680.592/0001-51;
OBJETO: "Aquisição de Carro Maca Padiola e Biombo para a Unidade de Pronto Atendimento UPA 24H";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Vanessa Carriço Lemes, matrícula 348428;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 034/2020;
PROTOCOLO: 14411/2020;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 90/2020;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação em Diário Oficial do Município, sendo improrrogável;
VALOR: R$ 72.963,00 (setenta e dois mil novecentos e setenta e três reais);
DATA DA ASSINATURA: 31/03/2020;

Coordenação de Contratos

FAZENDA RIO GRANDE
95
Folha nº
Assinatura

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição EXTRA nº079/2020 de 08 de abril de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2020

Contratante: Município de Fazenda Rio Grande.

Objeto: Contratação de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** para exercer as funções junto à Secretaria Municipal de Saúde, cuja seleção foi efetuada através de Concurso Público de Emprego Público, realizado em 20 de Abril de 2018.

Contratado: **VINÍCIO XAVIER COSTA**

Prazo: Início da Prestação de Serviço por Tempo Indeterminado em 15/04/2020.

Valor: **R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) por mês.**

Dotações Orçamentárias: 3.1.90.11.00.00.00.00.349.

Processo Licitatório: Concurso Público de Emprego Público, Edital nº 02/2018 de 20/04/2018.

Maércio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2020 ID 3387

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: DIGITAL SUL SIGNS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME;
CNPJ: 11.195.967/0001-63;
OBJETO: "Contratação de empresa para aquisição e instalação de letreiros de identificação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Comunicação Social".
FISCAL ADMINISTRATIVO: Cleverson Massanelro de Andrade - Matrícula nº 355.881;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 025/2020;
PROTOCOLO: 8596/2020;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 72/2020;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da data de Publicação no Diário Oficial do Município, não podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8666/93.

DATA DA ASSINATURA: 13/03/2020.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2020 ID 3386

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: Skopos Comunicação e Marketing LTDA;
CNPJ: 03.647.829/0001-79;
OBJETO: "Constitui objeto deste, a contratação de empresa para desenvolvimento projeto gráfico de naming e identidade visual, a fim de prestar contas das ações, obras e serviços desenvolvidos pela administração municipal";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Cleverson M. de Andrade - Matrícula nº 355881;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 026/2020;
PROTOCOLO: 11838/2020;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 73/2020;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês, a contar da data de publicação em Diário Oficial do Município, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

DATA DA ASSINATURA: 13/03/2020.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2020 ID 3397

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI;
CNPJ: 34.880.592/0001-51;
OBJETO: "Aquisição de Carro Maca Padiola e Biombo para a Unidade de Pronto Atendimento UPA 24H";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Vanessa Carriço Lemes, matrícula 348428;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 034/2020;
PROTOCOLO: 14411/2020;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 90/2020;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação em Diário Oficial do Município, sendo improrrogável;
VALOR: R$ 72.963,00 (setenta e dois mil novecentos e setenta e três reais);
DATA DA ASSINATURA: 31/03/2020;

Coordenação de Contratos

Betha Compras - Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE - Usuário: simone

Controle Arquivos Solicitações Coletas Compras Diretas Processos Registro de Preços Contratos Relatórios Utilitários Janela Ajuda

Ano atual: 2020

Cadastro de Contratos

Contratos | Dados Complementares | Aditamentos | Histórico/Apostilamento | Cronogramas

Nº Sequencial: 5254

Natureza: Principal

Nº Protocolo / Ano:

Ata Reg. Preços

Nome do PDF:

Nº Contrato: 39/2020

Tipo de Contrato: AQ. CARRO MACA PADIOLA E BIOM

Origem do Contrato: Própria Entidade

Tipo Pagamento: 2 - A Prazo

Forma Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA

Origem do Processo: Da entidade

Entidade do Processo: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Processo / Ano: 90 2020 Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços

Compra Direta / Ano:

Fornecedor: 16588 Listar BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

Datas

Data da Assinatura: 31/03/2020

Data da Vigência de 08/04/2020 à 05/10/2020

Alteração do Prazo do Contrato: 00/00/0000

Data do Cancelamento do Contrato: 00/00/0000

Valores

Valor do Contrato:	72.963,00
Acréscimos (+):	0,00
Supressões (-):	0,00
Total:	**72.963,00**

Objeto: Dispensa de licitação para aquisição de Carro maca padiola e Biombo para Unidade de Pronto atendimento UPA 24H, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde

Observações: DL 34/2020

Publicações de Contratos e Aditivos

Contrato: 5254

Código	Nome do Veiculo de Comunicação	Data da Publicação	Tipo Meio Comunicação
264	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO G	08/04/2020	Jornal de Circulação Municipal

Atendimento (0)

PT 08:52 14/04/2020

PREF. FAZ. RIO GRANDE
Assinatura
96

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

FAL. 97
I

Protocolo: 14/4/11/2020 **Requerente:** S.M. Saúde

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Mat.: 352144
Coordenação de Contratos
14/04/2020